

LEI Nº. 1.404, de 19 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Codó, para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Codó, para o exercício de 2006.

Art. 2º. - O orçamento do município de Codó para o exercício de 2006 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - as prioridades da administração pública municipal;

II - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos municipal e suas alterações;

III - as Metas Fiscais;

IV - o orçamento fiscal;

V - o controle da despesa pública;

VI - as Disposições sobre o Orçamento da administração indireta;

VII - a administração da dívida;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. - Constituem-se prioridades para o exercício financeiro de 2006 as especificadas no Anexo IV (Anexo de Prioridades), que integra esta Lei, as quais observam as seguintes orientações estratégicas:

I - Governo Empreendedor – ação voltada ao desenvolvimento sustentado e à geração de emprego e renda;

II - Governo Educador – ação voltada a formação do cidadão por intermédio da educação, qualificação e valorização profissional;

III - Governo Solidário – ação voltada a inclusão social, por meio da parceria Município/Sociedade, dignificando o cidadão;

IV - Governo Prestador de Serviços de Qualidade – ação voltada a humanização, eficiência e eficácia dos serviços públicos, objetivando a qualidade de vida.

Parágrafo Único. - As metas dos programas de que trata este artigo, detalhadas no Anexo de Prioridade e Metas desta Lei, estarão condicionadas aos limites permitidos pela receita estimada.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. - As estruturas orçamentárias dos fundos e autarquia municipal são partes integrantes desta Lei.

Art. 5º. - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6º. - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, CE atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, compreendendo:

I - o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia;

II - a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Parágrafo Único. - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 7º. - A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas social, educacional e saúde;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

CAPÍTULO IV DAS METAS FISCAIS

Art. 8º. - A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 9º. - As receitas e as despesas serão estimadas com base nos planos econômicos do Governo Federal e na conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo II de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º. - Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovada até 31 de dezembro de 2005.

§ 2º. - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo critérios estabelecidos por legislação municipal específica.

Art. 10º. - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de um órgão para o outro e de categorias de programação para outra;

V - utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares;

VI - remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo.

Art. 11. - Se o projeto de Lei Orçamentária de 2006 não for aprovado até o término da sessão legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 12. - Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - publicar nos prazos legais após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

III - emitir, no final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13. - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 14. - A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 15. - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2006, negociados entre a Administração Municipal e os seus servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 16. - A reserva de contingência será limitada a 5% (cinco por cento) da receita municipal, sendo permitida a sua utilização para cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 17. - Para efeito do cumprimento do § 3, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 18. - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 19. - A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidade públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente.

Art. 20. - O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino recursos orçamentários nos termos do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 21. - O Município aplicará em ações e serviços de saúde públicos de saúde recursos orçamentários conforme o disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 22. - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro, compor-se-á de:

- I** - mensagem;
- II** - projeto de lei orçamentário;
- III** - tabelas explicativas da receita e despesas nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 23. - Integrará a lei orçamentária anual das administrações direta e indireta:

- I** - sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
- II** - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III** - sumário da receita por fonte;
- IV** - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 24. - Caberá à Secretaria de Finanças e Planejamento e à Assessoria de Controle Interno a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 25. - A Secretaria de Finanças e Planejamento adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas

fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridades, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a seguinte seqüência;

I - limitação das despesas com:

- a) aquisição de equipamentos;
- b) inversões e investimentos em obras;
- c) horas extraordinárias;
- d) convênios para subvenção social ou econômicas.

I - redução percentual das despesas com:

- a) aquisição de materiais de consumo;
- b) contratação de serviços de terceiros;
- c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo Único. - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 26. - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo Municipal deverão encaminhar mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 27. - O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

Art. 28. - O orçamento da administração indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes e de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 29. - O Poder Executivo, mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários a implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por lei no decorrer do exercício de 2006.

Art. 30. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO HENRIQUE FIGUEIREDO

Codó, 19 de dezembro de 2005.

BENEDITO FRANCISCO DA SILVEIRA FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

ESTRUTURA

ORÇAMENTÁRIA

(Anexo I do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		CÂMARA LEGISLATIVA
02		GABINETE DO PREFEITO
	02.01	Chefia de Gabinete
	02.02	Assessoria de Comunicação
	02.03	Assessoria de Cerimonial
	02.04	Assessoria de Eventos
	02.05	Assessoria de Assuntos Institucionais
03		ASSESSORIAS TÉCNICAS
	03.01	Assessoria de Controle Interno
	03.02	Assessoria de Política Financeira
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	04.01	Núcleo de Administração e Gestão de Pessoas
	04.02	Núcleo de Administração Regional do KM 17
	04.03	Núcleo de Administração Regional do distrito de Cajazeiras
05		SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	05.01	Núcleo de Contabilidade e Planejamento Orçamentário
	05.02	Núcleo de Tributação e Cadastro
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	06.01	Núcleo de Educação
	06.02	Núcleo de Cultura
07		SECRETARIA DESPORTO, LAZER E TURISMO
	07.01	Núcleo de Desporto, Lazer e Turismo
08		SECRETARIA DE SAÚDE
	08.01	Núcleo de Projetos e Capacitação de Recursos
	08.02	Núcleo de Vigilância Sanitária
	08.03	Núcleo de Gerenciamento Técnico do HGM
	08.05	Núcleo de Gerenciamento Administrativo do HGM
	08.06	Núcleo de Adm. Da Rede de Prest. De Serv. e de Ações de Saúde
09		SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
	09.01	Núcleo de Obras
10		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
	10.01	Núcleo de Agricultura e Meio-Ambiente
11		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
	11.01	Núcleo de Gerenciamento Técnico
12		SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
	12.01	Núcleo de Proteção ao Patrimônio Público

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	12.02	Núcleo de Urbanismo
13		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	13.01	Núcleo de Gestão de Desenvolvimento Social
14		SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL
	14.01	Núcleo de Planejamento Governamental
15		SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
16		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA TRIZIDELA
17		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

METAS FISCAIS

(Anexo II do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Anexo de Metas Fiscais

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		PROJEÇÃO		PREVISÃO	
	2003	2004	2005	2006	2007	2008
1 – Receita Total	35.701.468,00	42.141.051,33	46.442.766,86	58.079.831,71	63.983.823,30	70.183.014,47
2 – Despesa Total	39.101.820,00	40.894.827,59	45.629.431,15	58.079.831,71	63.983.823,30	70.183.014,47
3 – Resultado Nominal	-111.749,00	1.246.223,74	813.335,71	0,00	0,00	0,00
4 – Resultado Primário	1.775.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Dívida Fiscal Líquida	-4.328.517,00	-2.590.000,00	-23.850.000,00 (1)	-23.850.000,00	-23.850.000,00	-23.850.000,00

(1) Dívida junto ao INSS no montante aproximado de R\$ 20.000.000,00 em discussão judicial. Ver anexo de Riscos Fiscais (anexo II).

Anexo de Metas Fiscais

Resultado Nominal

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		PROJEÇÃO		PREVISÃO	
	2003	2004	2005	2006	2007	2008
1 – Receita Total	35.701.468,00	42.141.051,33	46.442.766,86	58.079.831,71	63.983.823,30	70.183.014,47
2 – Despesa Total	39.101.820,00	40.894.827,59	45.629.431,15	58.079.831,71	63.983.823,30	70.183.014,47
Resultado Nominal	-111.749,00	1.246.223,74	813.335,71	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

METAS FISCAIS

(Anexo II do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Avaliação do cumprimento das Metas

(Art. 4º, §2º, inciso I, da Lei nº 101/2000)

Os orçamentos para os exercícios financeiros de 2002 a 2005 foram elaborados em consonância com as Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2001 a 2004, as quais deveriam ser elaboradas com as exigências pertinentes a Lei Complementar nº 101/2000.

No atual momento administrativo, é impraticável a apreciação e avaliação do cumprimento das metas oriundas dos citados exercícios financeiros, dada a situação que se encontra os arquivos públicos municipais que deveriam guardar as referidas documentações.

Todavia, há de se comentar, conforme conhecimento público, que neste período, em todas as audiências públicas realizadas na Câmara Legislativa Municipal, não observou-se descumprimento algum, vez que não foi instaurado nenhum procedimento de investigação por aquele Poder, muito embora, tal fato não pode por si só, ser garantia do cumprimento de todas as metas previstas para o período compreendido entre os anos de 2002 a 2005.

Para o exercício financeiro de 2005, conforme audiência pública realizada na Câmara Municipal, demonstrou-se que a atual administração está cumprindo todas as metas relativas a saúde, educação, gastos com pessoal etc.

Devido ao estado inicial dos dados analisados e apresentados em audiência pública na Câmara Municipal, pode-se concluir que a administração municipal de Codó vem adotando medidas que refletem-se positivamente nas suas contas pública, cumprindo todas as obrigações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e obtendo como resultado final, até a presente data, uma gestão fiscal responsável.

Em resumo, e pelos dados analisados e apresentados em audiência pública, de Codó vem adotando medidas que refletem-se positivamente nas suas contas públicas, cumprindo todas as obrigações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e obtendo como resultado final, até a presente data, uma gestão fiscal responsável.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Memória e Metodologia de Cálculo

(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei nº 101/2000)

As Receitas Totais Consolidadas para o exercício financeiro de 2006 foram estimadas com base em previsão de índices inflacionários de ordem de 5,80% durante o ano em curso, adicionado com a previsão de inflação para o exercício seguinte (5,89%). Espera-se também um incremento da receita a nível Federal, ensejando em aumento do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). De ressaltar-se que foram previstos ingressos de novas receitas decorrentes da possibilidade de autorização para prestação de novos serviços na área de saúde, tendo em vista o processo de implementação gradual da estrutura de novos Postos de Saúde, Maternidades e ampliação da rede de assistência médica-hospitalar, podendo citar-se, os serviços de atendimento médico de urgência, serviço de atendimento médico de alta-complexidade, dentre outros. Estima-se a celebração de convênio com outras esferas de governo, em todos os níveis de ação.

Ratifica-se a busca de recursos para melhoria de infra-estrutura da cidade através de convênios e emendas parlamentares no orçamento da união e do governo do estado correspondendo até a presente data ao montante de R\$ 6.050.000,00.

As despesas totais consolidadas para 2006 foram fixadas com um incremento de 12,03% sobre os valores determinados pelo Orçamento Geral de 2005, com ênfase na área de saúde (aproximadamente 15%), Educação (aproximadamente 25%), ação social (aproximadamente 7%). Adicionado o montante de R\$ 6.050.000,00 correspondendo a emendas parlamentares já destacadas no orçamento federal e estadual.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Evolução do Patrimônio Líquido

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei nº 101/2000)

ATIVO REAL LÍQUIDO	2002	2003	2004
Ativo Real Líquido	14.226.589,00	17.787.617,00	22.920.465,71
Evolução do Ativo Real Líquido		3.561.028,00	5.132.848,71

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

(Art.4º, § 2º, inciso IV, da Lei nº 101/2000)

O Município de Codó não possui um sistema de previdência próprio.

Determinação legal não se aplica.

Estimativa da Renúncia de Receita

(Art. 4º, §2º, inciso V, da Lei nº 101/2000)

O Município de Codó não possui nenhuma lei de anistia, renúncia, isenção, ou qualquer outro instrumento de renúncia de receita. Dispositivo legal não se aplica ao Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

RISCOS FISCAIS

(Anexo II do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Anexos de Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

O estabelecimento de objetivos visando alcançar superávits financeiros (resultado nominal positivo) para o exercício financeiro de 2006 deverá ser alocado no Orçamento correspondente na conta de Reserva de Contingência, justamente como determinada importância que se presume, em caso de não realização da receita nos moldes previstos, ou surgimento da obrigatoriedade de suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais, se constituirá como uma alternativa inicial para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro previsto. Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos. Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu artigo 9º prevê que, se ao final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, no trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos acima, a compensação ocorrerá mediante a realocação e redução das despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões administrativas da administração pública municipal. Tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a taxa de crescimento da economia. As conseqüências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comprometimento econômico regional e nacional, respectivamente.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo das mais variadas natureza, pagamento de tarifas públicas federais, além de juros e encargos financeiros, propicia, da mesma forma, grande

dificuldade de sua manutenção em níveis compatíveis com aqueles orçados. Isto porque as alterações dos preços desses produtos e serviços fogem ao controle da administração pública, a qual permanece, constantemente, como qualquer consumidor, na dependência de aumentos imprevistos.

Parte substancial dos Riscos Fiscais que podem determinar aumento do estoque da dívida pública municipal é passivo contingente derivado na sua maioria de ações fiscais.

No caso de ações cíveis, trabalhistas ou fiscais é importante observar que os passivos relacionados implica afirmar a ocorrência de perda das ações e conseqüente exigibilidade desses valores, impactando sua ocorrência na política fiscal da Administração Municipal.

Dadas as considerações acima expostas, realça em importância o efetivo controle de todas as variáveis, a fim de evitar eventuais conseqüências negativas decorrentes de passivos contingentes e riscos fiscais.

Apresenta-se assim os riscos fiscais com grande possibilidade de realização para o exercício financeiro de 2006 e seguintes.

CREDOR	VALOR R\$	
INSS	R\$	20.000.000,00
FGTS	R\$	100.000,00
PASEP	R\$	250.000,00
Precatórios Judiciais	R\$	300.000,00
Restos a pagar cancelados no exercício de 2004	R\$	3.200.000,00
TOTAL DOS RISCOS FISCAIS	R\$	23.850.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PROGRAMA DE GOVERNO

(Anexo III do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PROGRAMA DE GOVERNO DO PODER LEGISLATIVO

1 – CÂMARA MUNICIPAL			
Órgão / Programa	Objetivos	Produto	Meta Física
1.1. – Manutenção de Câmara Municipal	Atender despesas administrativas do órgão, as quais colaborem com a consecução dos programas finalísticos do Governo Municipal.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
1.2. – Atuação Legislativa	Legislar sobre a matéria de sua competência e modernizar o processo administrativo do órgão.	ÓRGÃO ADMINISTRADO	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PROGRAMA DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

2 – GABINETE DO PREFEITO			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
2.1. – Manutenção do Gabinete	Promover os recursos para manutenção do Gabinete	MANUTENÇÃO	GLOBAL
2.2. – Reequipar as instalações do Gabinete	Modernização e agilização dos serviços através de aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos, entre outros.	EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS	GLOBAL
2.3. – Divulgação do Município	<p>Incrementar a divulgação do município tanto a nível regional como estadual e nacional, a fim de destacar sua potencialidades e também atrair investimentos públicos e privados.</p> <p>Divulgar os eventos do Município através da distribuição de press release e outras matérias para órgão imprensa.</p> <p>Realização de campanhas publicitárias, exclusivamente de cunho institucional ao longo do ano; lançamento do IPTU/2006, vacinação, combate a dengue, combate ao trabalho infantil, etc.</p> <p>Contribuir com a transparência da administração municipal através de ampla e permanente divulgação das suas ações, bem como os investimentos realizados, as obras executadas e as conquistas em todos os setores, entre outros.</p>	DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PROGRAMA DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

2 – GABINETE DO PREFEITO			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
2.4. – Material promocional	Produzir material promocional para divulgar o Município em outros centros e prestar contas à população (folders, jornais, revistas, vídeos, entre outros).	MATERIAL PROMOCIONAL	GLOBAL
2.5. – Treinamento de Pessoal	Participação dos servidores das Assessorias em cursos e outras atividades de atualização profissional.	TREINAMENTO	
2.6. – Manutenção das Assessorias	Manutenção das assessorias ligadas ao Gabinete, bem como seus servidores.	MANUTENÇÃO	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

3 – PROCURADORIA JURÍDICA			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
3.1. – Manutenção da Procuradoria Jurídica	Vencimentos e vantagens, despesas variáveis, obrigações patronais, materiais de consumo, remuneração de serviços pessoais, outros serviços, encargos, e salário-família, apoio a Conselhos e cursos de capacitação.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
3.2. – Aquisição de Equipamentos	Agilização dos serviços, com a aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, etc.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
3.3. – Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica e Legislativa ao Executivo Municipal; edição e controle legal dos contratos junto a fornecedores e promoção de ações em defesa dos interesses da Administração Municipal.	ASSESSORIA	GLOBAL
3.4. – Dívidas e Sentenças Judiciais	Amortização de dívidas de sentenças judiciais, através do pagamento de precatórios judiciais de acordo com o disposto no art. 100 da Constituição Federal.	SENTENÇAS JUDICIAIS	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

4 – ASSESSORIA TÉCNICA			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
4.1. – Sistema de Controle Interno	Implementar, de acordo com o artigo 74 e parágrafos da Constituição Federal, de forma integrada, sistema de controle interno, para avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município, comprovando a legalidade e avaliando os resultados quando a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.	CONTROLE INTERNO	GLOBAL
4.2. – Manutenção de Assessoria Técnica	Assegurar o funcionamento da Assessoria Técnica. Vencimentos e vantagens, despesas variáveis, obrigações patronais, apoio a conselhos e cursos de capacitação.	FUNCIONAMENTO	GLOBAL
4.3. – Aquisição de materiais e equipamentos	Promover a manutenção de assinatura de periódicos, revistas, como também promover a aquisição de equipamentos visando incrementar a atividade da Assessoria.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
4.4. – Desenvolvimento Municipal	Efetuar o acompanhamento das metas fiscais nas contas públicas do município, em conformidade com Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Coordenação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.	METAS ATINGIDAS	1 Sistema

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
5.1. – Recursos Humanos	Realizar atividades típicas administrativas com a finalidade de atendimento aos órgãos da Administração Pública, ações e manutenção das atividades inerentes.	ATIVIDADES	GLOBAL
5.2. – Manutenção da Secretaria	Adquirir materiais de consumo e contratar serviços de terceiros destinados à manutenção das atividades específicas vinculadas às funções administrativas.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
5.3. – Dívida Pública	Atender os dispêndios com a amortização, juros e demais encargos financeiros incidentes sobre a dívida fundada.	ADIMPLÊNCIA	GLOBAL
5.4. – Aquisição de equipamentos	Adquirir equipamentos na área de informática, assim como, móveis e mobiliários e qualquer outro móvel, com a finalidade de agilizar os serviços.	PRODUTIVIDADE	GLOBAL
5.5. – Aperfeiçoamento Treinamento de Servidores.	Implementar programas de aperfeiçoamento e treinamento de servidores das diversas áreas administrativas do Município, com ênfase em atendimento ao cidadão e racionalização de procedimentos.	AUMENTO DA PRODUTIVIDADE	GLOBAL
5.6. – Modernização Administrativa	Captar recursos externos oriundos de programas federais, destinados à implementação de ações visando à modernização administrativa, através da aquisição de equipamentos e sistemas de informação, além da adequação e reformas dos espaços físicos.	PROJETOS DESENVOLVIDOS	GLOBAL
5.7. – PASEP	Contribuir com a formação do PASEP.	ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO A UNIÃO	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

6 – SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
6.1. – Manutenção da Secretaria	Manter a estrutura da Secretaria no que se refere às despesas de custeio, pessoal e outras necessárias ao bom funcionamento da mesma. Estruturação físico-mobiliária objetivando a dinamização dos trabalhos da Secretaria. Treinamento dos servidores da secretaria para melhoria da qualidade dos serviços.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
6.2. – Aquisição de Equipamentos	Aquisição de equipamentos e softwares, visando a informatização dos serviços realizados, bem como a implementação do Banco de Dados, entre outros.	EQUIPAMENTOS	GLOBAL
6.3. – Controle Urbano	Melhorar o cadastro técnico de imóveis.	CADASTRO FEITO	GLOBAL
6.4. – Aprimoramento da Política	Contratar serviços de consultoria de empresas especializadas visando o aprimoramento da política tributária do município para viabilizar o aumento da arrecadação.	ARRECADAÇÃO INCREMENTADA	GLOBAL
6.5. – Incentivo ao Recolhimento de Tributos	Implementar Programa Imposto Premiado, visando o incremento da arrecadação de tributos mediante campanhas educativas e/ou distribuição de prêmios.	INADIMPLÊNCIA DOS CONTRIBUINTES REDUZIDA	GLOBAL
6.6. – Modernização Tecnologia de Informação	Controlar a implementação de sistema na área de Tributação e contabilidade, recursos humanos, patrimônio, protocolo, frotas, disponibilizar informações ao cidadão via INTERNET e caixa de auto-atendimento.	SISTEMAS IMPLANTADOS	GLOBAL
6.7. – Reserva de Contingência	Reserva de Contingência.	ORÇAMENTO EQUILIBRADO	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

7 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
7.1 – Educação Infantil (0 a 06 anos)	Desenvolver ações que assegurem a ampliação, a manutenção, a expansão e a qualidade da educação infantil, com dotações orçamentárias específicas à modalidade de ensino. Manutenção da rede física, aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos, pagamento de pessoal e encargos sociais.	Programa de melhoria na qualidade do ensino ofertado	GLOBAL
7.2 – Ensino Fundamental	Apoiar e ampliar a política de atendimento ao ensino fundamental, garantindo o acesso, permanência o desenvolvimento da criança, buscando uma educação de qualidade. Assistência ao Educando. Educação especial; Programas Multidisciplinares e Atividades extracurriculares; Ampliação, reforma e manutenção da rede física escolar; Construção de unidades de ensino na Zona Rural nas localidades Centrinho do Biquim, (pólo do Barracão), Espírito Santo, (pólo Centro dos Monteiro), Cala-Boca, (pólo da Viração), Novo Mundo e Sentada, (pólo Bom Jesus). Recuperação e Ampliação de muros no perímetro escolar, das escolas da Lagoa do Costa, Livramento, Boi Não Berra e Palmeira do Norte. Manutenção da rede física, aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos, pagamentos de pessoal e encargos sociais; Salário Educação; Outros;	Programa de melhoria na qualidade do ensino ofertado	GLOBAL
7.3 – Educação de Jovens e Adultos	Promover a educação de jovens e adultos, assegurando o domínio da leitura e da escrita, propiciando a sua participação ativa na sociedade e a possibilidade de acesso aos níveis superiores de escolarização e arrecadação do analfabetismo.	ESCOLAS	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

7 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
7.4. – Alimentação Escolar	Manutenção da Descentralização do Programa de Alimentação Escolar, visando a melhoria e a qualidade da merenda escolar, havendo necessidade da participação financeira do município na aquisição de produtos e viabilização de projetos para construção de instalações físicas para a merenda escolar.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	GLOBAL
7.5. – Reforma de Quadras	Reforma de quadras de esportes existentes em escolas do ensino fundamental. Construção de quadra poliesportiva na COMUNIDADE DO BAIRRO.	REFORMA	GLOBAL
7.6. – Reestruturação e manutenção do espaço físico da Secretaria	Assegurar recursos para reforma do espaço físico da Secretaria e aquisição de equipamentos.	ESPAÇO FÍSICO	GLOBAL
7.7. – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar	Manutenção da frota de veículos, bem como a terceirização de serviços de transportes escolar, para estudantes residentes na zona rural do Município assegurando acesso à escola e agilização dos serviços administrativos.	TRANSPORTE ESCOLAR	GLOBAL
7.8. – Convênios com Entidades	Apoiar as ações de entidades declaradas de utilidades pública as quais prestam serviços sócio-educacionais à comunidade.	CONVÊNIOS	GLOBAL
7.9. – Promoção e divulgação da cultura, através de seus programas	Viabilizar recursos destinados a realização de projetos eventos culturais.	PROJETOS E EVENTOS	GLOBAL
7.10. – Manutenção do Patrimônio Cultural	Conservação, recuperação e proteção do patrimônio cultural e histórico local.	PATRIMÔNIO CULTURAL	GLOBAL
7.11. – Realização de Concursos Culturais	Promover e manter concursos culturais.	CONCURSOS	GLOBAL
7.12. – Implantação de sala de informática no ensino fundamental nas escolas do Município.	Inclusão Digital.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

8 – SEC. DE OBRAS PÚBLICAS			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
8.1. – Manutenção dos Serviços da Secretaria	Implementar e melhorar as atividades da Secretaria, manutenção de obras públicas e atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria, visando dar suporte às ações da Secretaria.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
8.2. – Adequação da Secretaria	Melhoria nas instalações e equipamentos da secretaria.	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	GLOBAL
8.3. – Recuperação pavimentação e obras complementares	Execução de recuperação da malha asfáltica e serviços de tapa buraco.	RECUPERAÇÃO	GLOBAL
8.4. – Infra-Estrutura Urbana	Execução de serviços de adequação de acesso, pavimentação, drenagem, obras complementares em diversas regiões da cidade.	OBRAS E SERVIÇOS	GLOBAL
8.5. – Programas de Habitação Popular, Urbana e Rural	Apoiar Programas e Projetos de habitação popular na cidade e na zona rural.	HABITAÇÃO	
8.6. – Readequação de Estradas rurais e combate a erosão do solo	Readequação de estradas rurais e controle da erosão do solo.	READEQUAÇÃO	GLOBAL
8.7. – Construção da ponte sobre o rio codozinho no final da Rua Rio de Janeiro	Proporcionar acesso a Rua Nova e demais localidades da região, principalmente aos moradores dos assentamentos.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.8. – Recuperação da Estrada da Baixa do Gato	Facilitar o acesso dos moradores da região	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.9. – Rebaixamento do morro da estrada da pratinha	A região da Pratinha tem vários produtores rurais que utilizam bicicletas para transportar sua produção e com o rebaixamento do morro terão um grande benefício.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.10. – Construção da ponte na extensão da Rua Antonio Alexandre no Bairro São Benedito	Possibilitar os moradores da adjacência, principalmente os alunos que freqüentam a escola municipal Humberto de Campos.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.11. – Construção da ponte na Rua Viana	Possibilitar aos moradores da região se deslocarem para a Rua São Luís.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.12. – Recuperação das praças existentes no	O Município terá um melhor aspecto urbanístico.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL

Município			
8.13. – Construção de uma ponte no cruzamento da Rua Bahia com a Padre Cícero	Possibilitar aos moradores da região se deslocarem para a Rua São Luís.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.14. – Pavimentação com bloquetes no bairro Santa Terezinha	A pavimentação com bloquetes e com meio fio e sarjetas as ruas da Paz, 18 de Fevereiro, Travessa São José, Travessa São Luís, II Travessa Santa Rita, Travessa Cibrazem, I Travessa Santa Rita, I, II e III Travessa Santa Terezinha, Travessa Biné Figueiredo e Rua do Lírio, com essa atividade serão criados inúmeros empregos para mão-de-obra sem qualificação e ajudará na captação de água pluviais e não elevará a temperatura da cidade.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.15. – Pavimentação com massa asfáltica no Bairro Santa Terezinha	A pavimentação com massa asfáltica e com meio fio e sarjetas as ruas Santa Rita, Santa Terezinha, São Luís, Trav. Do Sol, Rua São José, Padre Cícero, São Miguel, estas ruas são as principais do bairro.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.16. – Recuperação dos Mercados Públicos	A atual situação dos mercados públicos municipais exige imediata recuperação.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.17. – Construção do corre-mão da Avenida Antonio José Figueiredo	A Avenida Antonio José Figueiredo, foi construída sem a proteção e já tivemos inúmeros acidentes, caso seja executado esta obra a população ficará mais segura.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.18. – Elaboração do Plano Diretor	Organizar a cidade e cumprir a determinação legal da Lei Federal nº 10.257/2001 de julho de 2001.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.19. – Abertura da Rua da Alegria	Permitir acesso dos moradores da Rua à Rua Dep. Sebastião Murard.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.20. – Abertura da 2ª e 3ª Travessa Santa Terezinha	Permitir acesso dos moradores das Travessas à Rua São Luís.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.21. – Abertura da 2ª Travessa Carlos Palhano	Permitir acesso dos moradores da Rua Carlos Palhano à Rua Francisco Bernardino.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.22. – Abertura da Rua São Luís	Permitir acesso dos moradores dos Bairros São Sebastião e Santa Terezinha à Rua Rio Grande do Norte, eliminando o “famoso” Beco Rasga Biquíni, pois o mesmo dificulta o acesso aos referidos Bairros.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.23. – Abertura da Rua Carlos Palhano	Permitir acesso dos moradores da Rua às Ruas do Bairro Nova Jerusalém.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.24. – Abertura da Rua Francisco Bernardino	Permitir acesso dos moradores da Rua às Ruas do Bairro Nova Jerusalém.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.25. – Abertura da Rua Dep. Sebastião Murard	Permitir acesso dos moradores da Rua às Ruas do Bairro Nova Jerusalém.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.26. – Abertura da Travessa Terezinha	Permitira acesso dos moradores da Rua à Rua do Poraquê.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.27. – Pavimentação com bloquetes ou asfalto no Bairro São Benedito	A pavimentação com asfalto ou bloquetes e com meio fio e sarjetas as Ruas Simeão de Macedo, Antonio Alexandre, Profª Maria Alice Machado, Travessa	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL

	Maceió, com essa atividade serão criados inúmeros empregos para mão-de-obra sem qualificação e ajudará na capacitação de água pluvial e não elevará a temperatura da cidade.		
8.28. – Recuperação de Pontes	Recuperar as pontes das seguintes localidades: Lagoa do Costa, Rumo, Tabocal e Espírito Santo.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.29. – Recuperação de Estradas	Recuperar as pontes das seguintes localidades: Santa Maria a Cacimba do Franco, Volta da Palmeira, e Palmeira do Norte, Beraliz, Boi Não Berra, Boa Vista do Procópio, Cipoal e Espírito Santo, Ligação da Estrada do Milizim com a do Sabiazal, Pacoval e Rumo, Carnaúba, Centinho do Biquim e Cala Boca.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.30. – Abertura da Rua da Liberdade	Permitir acesso dos moradores da rua à Rua do Puraqué.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
8.31. – Drenagem de Águas Pluviais da Vila Santo Antonio	A drenagem da Vila Santo Antonio irá dar condições de moradia aos moradores da referida Vila e com essa atividade serão criados inúmeros empregos para mão-de-obra sem qualificação e ajudará na capacitação de águas pluviais das demais ruas.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

9 – SEC. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
9.1. – Sistema Viário	Elaborar e implementar projetos referentes ao Sistema Viário; Regulamentação do Sistema de trânsito municipal, com a implantação de redutores de velocidade em vários pontos da cidade, em especial na Rua Paraguai, Henrique Figueiredo, Av. Santos Dumont e Rua do Poraquê.	PROJETOS	GLOBAL
9.2. – Manutenção da Secretaria	Manter a estrutura no que se refere às despesas de custeio pessoal e outras necessárias ao bom funcionamento da mesma.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
9.3. – Iluminação Pública	Manutenção dos serviços de iluminação pública.	ILUMINAÇÃO	GLOBAL
9.4. – Iluminação Pública	Ampliar a rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão em todas as ruas do perímetro urbano para eliminar as gambiarras, especialmente na Av. Rei Salomão, Rua Boa Vista e São Lucas.	ILUMINAÇÃO	GLOBAL
9.4. – Manutenção da Limpeza Pública	Manutenção e melhoria no serviço de coleta de lixo, limpeza urbana e gerenciamento dos aterros sanitários.	LIMPEZA URBANA	GLOBAL
9.5. – Reequipar as instalações da secretaria	Implementação e modernização da secretaria através da reforma e aquisição de novos equipamentos.	EQUIPAMENTOS	GLOBAL
9.6. – Ronda Noturna	Implementar ações de vigilância dos locais públicos, através de rondas diárias. Ajudar o aparelho de segurança do estado através de ações em conjunto, com o objetivo de diminuir o índice de marginalidade do município.	RONDAS	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

10 – SEC. DE SAÚDE			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
10.1. – Aparelhamento informatização da Secretaria	Dar continuidade ao processo de informatização e modernização de equipamentos da Secretaria, visando automatização dos procedimentos administrativos, ampliação de ações e melhoria na qualidade do atendimento.	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	GLOBAL
10.2. – Estruturação e manutenção dos serviços de saúde	Estruturar e manter os serviços de saúde, através do custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, despesas de divulgação institucional e folha de pagamento, construção, ampliação e reforma da rede física, possibilitando o desenvolvimento de programas e ações de saúde com maior eficiência e abrangência da demanda populacional, bem como apoiar as ações do Conselho Municipal de Saúde.	MANUTENÇÃO DA INFRA- ESTRUTUA DA REDE BÁSICA	GLOBAL
10.3. – Manutenção de convênios com recursos de subvenção social	Apoiar a manutenção das ações de entidades de interesse público voltadas a área de saúde.	CONVÊNIOS	GLOBAL
10.4. – Suplementação da Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS	Contratar, conveniar e consorciar com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, ou pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando suplementar a rede de serviços do SUS disponível à população.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
10.05. – Construção de 01 (um) posto de saúde na localidade Boi Não Berra	Possibilitar um melhor atendimento a população da Região.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
10.06. – Recuperação de Postos de Saúde	Recuperar aos Postos de Saúde da Zona Rural em especial o da Palmeira do Norte.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
10.7. – Desenvolvimento de Programas e ações em saúde	Possibilitar o desenvolvimento de programas e ações em saúde que visam o atendimento integral da população, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, tais como: farmácia básica, farmácia social, agente comunitário de saúde, prevenção ao câncer	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL

	de colo de útero, implantação da farmácia popular, etc.		
10.8. – Vigilância em Saúde	Possibilitar o desenvolvimento de programas e ações de vigilância sanitária e epidemiologia promovendo a saúde e a prevenção ocupacionais, a prevenção de endemias, epidemias, e doenças infecciosas e imunopreveníveis e o cumprimento da legislação sanitária em vigor, tais como: saúde do trabalhador, controle de endemias, imunização e outros.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
10.9. – Capacitação, reciclagem e integração de servidores e membros do Conselho de Saúde	Promover a capacitação, reciclagem e integração de servidores, membros de conselhos e funcionários de entidades indiretamente ligadas a secretaria através da realização de encontros, seminários, cursos, conferências, fóruns e assembleias ou através de subsídio financeiro para participação em eventos organizados por terceiros.	PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES	GLOBAL
10.10. – Construção de 01 (um) posto de saúde no Bairro Santo Antonio, próximo a escola Alexandre Costa.	Possibilitar um melhor atendimento a população do bairro, uma vez que a localização do posto Borborema fica em uma das extremidades e o bairro cresceu muito no sentido do riacho São José.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
10.11. – Desenvolver atividades visando transformar o HGM em hospital Amigo da Criança	Dar um melhor atendimento as gestantes e aos recém-nascidos, diminuindo a mortalidade materna e infantil e possibilitar uma melhor remuneração dos procedimentos.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
10.12. – Dotar o HGM de estrutura para realização de Hemodiálise	Dar melhor qualidade de vida aos portadores de doença renal crônica, evitando o deslocamento semanal a Caxias.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
10.13. – Dotar o HGM de estrutura para funcionamento da UTI	Dar suporte avançado aos pacientes graves.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMB			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
11.1. – Manutenção dos serviços da Secretaria	Implementar e melhorar as atividades da Secretaria, manutenção de obras públicas e atendimento de programas de desenvolvimento.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
11.2. – Implementação e Revitalização de praças e jardins	Manutenção de Praças Públicas Municipais.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
11.3. – Preservação Ambiental	Implementação e Manutenção de projetos e programas de preservação e recuperação do Meio Ambiente Urbano e Rural, com atividades tais como: Paisagismo, revitalização das praças públicas, recuperação e preservação das áreas ribeirinhas.	PRESERVAÇÃO	GLOBAL
11.4. – Incremento da Produtividade Agrícola	Apoio as ações que visem incremento da produtividade agrícola e transformação de produtos agropecuários visando à agregação de rendas na atividade rural; apoio a comercialização de produto; capacitação e treinamento de produtores e trabalhadores rurais com vistas a utilização dos insumos e equipamentos agrícolas, em conjunto com entidades conveniadas.	PROGRAMAS	GLOBAL
11.5. – Criação da Feira do Produtor.	Implantar, Feira de comercialização de produtos agropecuários, visando a melhoria da renda do produtor rural.	MELHORAR A RENDA DO PRODUTOR	GLOBAL
11.6. – Adequação da Secretaria	Informatizar a Secretaria.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
11.7. – Aquisição de Veículo	Adquirir veículo, para uso da Secretaria.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

12 – SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
12.1. – Estruturação dos serviços para o desenvolvimento de ações contínuas	Estruturação dos serviços da Secretaria, através do custeio de despesas fixas, campanhas institucionais, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos, capacitação na área de assistência social, objetivando o desenvolvimento de ações contínuas oportunizando o reordenamento da Assistência Social.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
12.2. – Programas, Projetos e Serviços de atendimento a Criança e ao Adolescente	Implantar, implementar e manter programas, serviços e projetos sociais de atendimento a criança e ao adolescente em risco social, pessoal, tais como: PETI, Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Projeto Sentinela, Creche, etc.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	GLOBAL
12.3. – Programas, Projetos e Serviços de atendimento a Adultos	Implantar, implementar e manter programas, serviços e projetos sociais de atendimento básico a população de baixa renda em que sejam garantidos os mínimos sociais tais como: centro de convivência para idosos, benefícios de prestação continuada, programa de apoio e orientação a família, CRAS, etc.	POPULAÇÃO USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL
12.4. – Ações Comunitárias	Desenvolver ações comunitárias envolvendo atividades educativas, culturais, mobilização popular, organização e fortalecimento dos vínculos comunitários, através das associações de bairros, etc.	POPULAÇÃO USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL
12.5. – Subvenções sociais a entidades e instituições consideradas de utilidade pública, voltada à área de Assistência Social	Efetivar convênios com entidades e instituições consideradas de utilidade pública ligadas indiretamente a administração municipal voltadas a área de Assistência Social para repasse de subvenções sociais custeadas com recursos próprios alocados do FMAS.	CONVÊNIOS	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

12 – SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
12.6. – Programas, Projetos e Serviços de Habitação	Implantar, implementar e manter política de habitação para a população de baixa renda, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.	FAMÍLIAS USUÁRIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL
12.7. – Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à pessoas idosas	Implantar, implementar e manter política de atendimento ao idoso através de programas, projetos, serviços e parcerias que atendam a necessidade da pessoa idosa visando sua promoção e proteção com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.	IDOSOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL
12.8. – Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à pessoa portadora de deficiência	Implantar, implementar e manter política de atendimento ao portador de deficiência através de programas, projetos, serviços e parcerias que atendam a necessidade da pessoa portadora de deficiência, visando sua promoção e proteção com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.	PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL
12.9. – Programas e Projetos de enfrentamento a pobreza	Implementar, financiar e executar programas e projetos de enfrentamento à pobreza para atendimento de todos os seguimentos de usuários da Assistência Social conforme prevê a Lei Orgânica da Assistência Social.	USUARIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	GLOBAL
12.10. – Readequação e manutenção da infra-estrutura física da Secretaria	Promover a readequação da infra-estrutura física da Secretaria de Ação Social, através de construção e reforma de imóveis com recursos de Fundo Municipal de Assistência Social e outros programas de governo federal.	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

13 – SECCRET. DE DESPORTO, LAZER E TURISMO			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
13.1. – Manutenção da infra-estrutura esportiva e administrativa da secretaria	Custeio com manutenção das praças esportivas, contratação de serviços de terceiros, manutenção administrativa, material de consumo, folha de pagamento, etc.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
13.2. – Realizar e participar de eventos esportivos, recreativos e de lazer	Realização e participação de diversos tipos de eventos esportivos, recreativos e de lazer.	EVENTOS	GLOBAL
13.3. – Reequipar e modernizar as instalações	Aquisição de equipamentos, aparelhos e sistema de informatização, visando melhorar a qualidade do atendimento.	EQUIPAMENTOS	GLOBAL
13.4. – Melhorar a infra-estrutura esportiva e recreativa	Construção, readequação, ampliação e reforma de quadras e praças esportivas e recreativas.	INFRA-ESTRUTURA	GLOBAL
13.5. – Desenvolver e fortalecer a atividade esportiva e recreativa através de parcerias	Firmar e/ou manter convênios bem como, desenvolver projetos e programas com órgãos governamentais, associações, clubes e ligas, entidades e escolas públicas e privadas, fortalecendo a iniciativa e a prática esportiva saudável e com mais qualidade de vida.	CONVÊNIOS	GLOBAL
13.6. – Realização dos Campeonatos da 1ª e 2ª divisão Masculino e Feminino	Envolver os jovens de ambos os sexos na prática esportiva.	EVENTOS	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

14 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Órgão / Programa	Objetivos	Produtos	Meta Física
14.1. – Manutenção dos serviços administrativos e de infraestrutura da autarquia	Implementar e melhorar as atividades de autarquia municipal, através das atividades de suprimento de materiais, prestação de serviços, administração de patrimônio, aquisição e conservação de bens moveis e imóveis.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
14.2. – Saneamento Básico	Promover a manutenção e expansão do sistema de abastecimento d'água e esgoto.	MANUTENÇÃO	GLOBAL
14.3. – Expansão da rede de distribuição de água	Dotar todas as ruas das zonas urbana e rural de rede de distribuição de água.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL
14.4. – Construção de uma estação para tratamento de água	Fornecer água de melhor qualidade para a população.	POPULAÇÃO ATENDIDA	GLOBAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PRIORIDADES DE GOVERNO

(Anexo IV do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

PODER EXECUTIVO

- Promover o acesso universal a população codoense de serviços de saúde com qualidade através da implantação do programa de marcação de consultas, reforma e ampliação das unidades de atendimento médico do município; implantação do programa de farmácia popular, etc.
- Ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população, promovendo o acesso universal à educação e ao patrimônio cultural;
- Implementar o processo de reforma urbana, melhorando as condições de habitabilidade, acessibilidade e mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente;
- Reduzir as desigualdades municipais, estimulando a participação da sociedade no desenvolvimento local;
- Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável;
- Melhorar a gestão e a qualidade ambiental e promover a conservação e usos sustentável dos recursos naturais, promovendo a educação ambiental;
- Ajudar os governos federal e estadual em sua política de segurança pública;